

EDITAL Nº 31/2019 – PROGRAD/UFES

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTEES NO PROCESSO SELETIVO PROCAMPO/UFES 2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação dos suplentes no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020, para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo do *campus* de São Mateus nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Naturais, e do *campus* de Vitória nas habilitações de Ciências Humanas e Sociais e de Linguagens, com entrada no semestre letivo de 2020/1, para a realização da Manifestação de Interesse Obrigatória (MIO), entre os dias **11 de novembro de 2019 e 03 de dezembro de 2019**.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OBRIGATÓRIA E DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A Manifestação de Interesse Obrigatória (MIO) é **ato obrigatório** para todos os candidatos suplentes e será realizada no período de **11 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019** exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/mio/>

1.1.1. Ao final do procedimento, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante.

1.2. O ato de realização da Manifestação de Interesse Obrigatória assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020, estando a matrícula condicionada à sobra de vagas após a confirmação de matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas, ao comparecimento ao ato da confirmação da matrícula presencial e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES.

1.3. Os documentos solicitados para matrícula **poderão** ser enviados online, no ato de realização da MIO, afim de agilizar os procedimentos de matrícula presencial e reduzir o tempo de espera dos candidatos.

1.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos .jpg ou .pdf, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

1.3.2. Para candidatos que não disponham de acesso à internet, a UFES disponibilizará microcomputadores, na sede da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em Goiabeiras, Vitória, sempre das 9h às 11h.

1.3.3. O candidato será inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados e pelos dados fornecidos.

1.3.4. O não envio da documentação não implica a desclassificação/eliminação do(a) candidato(a), porém é obrigatória a conclusão da MIO e a guarda do comprovante.

1.4. Todos os documentos originais **deverão** ser apresentados, obrigatoriamente, para conferência, no momento da Matrícula Presencial.

1.5. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.6. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

1.7. A documentação exigida para o ato da Confirmação da Matrícula Presencial deverá ser apresentada, de acordo com a modalidade e o perfil de cada candidato, conforme abaixo descrito:

Para todos os candidatos, de acordo com o perfil indicado no ato da inscrição:

✓ Autodeclaração de veracidade dos documentos apresentados disponível no site <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;

✓ **Perfil a - “Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo”**, apresentar/enviar: comprovante de residência localizada no campo;

✓ **Perfil b - “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”**, apresentar/enviar: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;

✓ **Perfis c e d - “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo” e “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”**, apresentar/enviar: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

DEMAIS DOCUMENTOS:

✓ Declaração de matrícula (DE ACORDO COM A MODALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU), impressa, preenchida e assinada (modelos disponíveis em <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>);

- ✓ Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
 - ❖ Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ❖ Original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou
 - ❖ Original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
 - ❖ Original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
 - ❖ Original do Diploma de Graduação;
- ✓ Original do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Original do título de eleitor;
- ✓ Original do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1. A Comprovação de Renda é ato obrigatório para candidatos das modalidades de reserva de vagas L1, L2, L9 e L10, listados no **ANEXO I**, e a documentação do candidato será analisada pelas equipes da Diretoria de Assistência Estudantil, em Goiabeiras, e Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social, em São Mateus.

2.2 O envio da documentação para a comprovação de renda deverá ser realizado dos dias 11 a 21 de novembro de 2019 por meio eletrônico, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.2.1. Neste período, serão realizados atendimentos para esclarecimento de dúvidas quanto à documentação de renda e uso do Portal do Candidato, por meio dos telefones (27) 4009-7940 e (27) 4009-2265, correio eletrônico: dae.proaeci@ufes.br e, presencialmente, no *campus* de Goiabeiras, das 9h às 19h, e no *campus* de São Mateus, das 8h às 11h e 12h às 15h.

2.2.2. A documentação exigida e outras orientações para a Comprovação de Renda encontram-se no **Anexo II** deste edital.

2.2.3. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

2.3. O resultado parcial da análise estará disponível no portal do candidato a partir de **22 de novembro de 2019**.

2.3.1. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso até o dia **26 de novembro de 2019**, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.4. O resultado final da análise da comprovação de renda estará disponível no portal do candidato a partir de **29 de novembro de 2019**.

2.5. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda nas modalidades L1, L2, L9 e L10 ou a não apresentação da documentação exigida no **ANEXO II** deste edital, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020.

2.6. O deferimento da comprovação de renda não garante ao candidato o direito à vaga, estando esta condicionada à convocação para a realização da matrícula presencial.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.1. A Avaliação Étnico-Racial é **ato obrigatório** para todos os candidatos suplentes das modalidades de reserva de vagas L2, L6, L10 e L14 (listados no **ANEXO I**) e será realizada no dia 3 de dezembro de 2019:

3.1.1. Candidatos de Vitória, na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), de 13h30 as 16h30.

3.1.2. Candidatos de São Mateus, na Secretaria Única de Graduação (SUGRAD), de 13h30 as 16h30.

3.2. A avaliação é ato obrigatório, pessoal e intransferível, será realizada pela Comissão de Avaliação Étnico-Racial e levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

3.3. O(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recurso, em até 2 dias úteis, no guichê da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no *campus* de Goiabeiras, Vitória, e na Secretaria Única de Graduação (SUGRAD) do *campus* de São Mateus.

PRÓXIMA DATA A OBSERVAR: 6.12.2019 – CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES PARA MATRÍCULA

Vitória, 6 de novembro de 2019.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Prof^ª. Dr^ª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CHAMADA NOMINAL DOS CANDIDATOS SUPLENTES

1) PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA:

Pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>, no período de 11 a 21 de novembro de 2019, conforme item 2.

Inscrição	Nome
1722	ADELSON DE SOUZA CLEMENTE
1767	ADRIANA LIONEIRO FELICIO
2074	ALESSANDRA COIMBRA FERREIRA PINTO
1260	ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA
1794	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
2101	JOSIEL SOUZA SILLA
1014	KENNEDY DOS REIS SILVA
1202	LARA FERREIRA DE SOUZA
1490	LUCIANO JOSÉ COUTINHO SERAFIM
1185	MARIANA DA COSTA SILVA
1539	MIRIAM MIRANDA MEIRELES DE CARVALHO
2159	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
1726	WAGNER ANANIAS

2) PARA COMPARECIMENTO PARA AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme item 3:

Inscrição	Nome	Data, local e horário
1767	ADRIANA LIONEIRO FELICIO	3/12/2019 - na Secretaria Única de Graduação, de 13h30 as 16h30
1330	JULIA COSTA CARVALHO	3/12/2019 - na Pró-Reitoria de Graduação, de 13h30 as 16h30
2101	JOSIEL SOUZA SILLA	3/12/2019 - na Secretaria Única de Graduação, de 13h30 as 16h30
1185	MARIANA DA COSTA SILVA	3/12/2019 - na Pró-Reitoria de Graduação, de 13h30 as 16h30
1539	MIRIAM MIRANDA MEIRELES DE CARVALHO	3/12/2019 - na Pró-Reitoria de Graduação, de 13h30 as 16h30

ANEXO II

APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

1.1. Os candidatos classificados no (PS-PROCAMPO/UFES 2020), optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler obrigatoriamente o presente anexo, pois **em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do anexo.**

1.1.2. Enviar a documentação (legível) para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal (candidato.ufes.br).

1.1.3. **Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando o(a) candidato(a) enviar cópia legível do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe).**

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 3 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Comprovante de residência referente aos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- IV. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO**:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho, para maiores de 16 anos;
- III. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos> para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2018; a última nota fiscal emitida em 2017 e a primeira nota fiscal de 2019, ainda que em branco.

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A entrega da documentação e a avaliação socioeconômica serão realizadas de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, e que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.3. Também serão **indeferidos** os casos em que o candidato não atenda às convocações da equipe designada, ou apresente documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis, via portal do candidato.

4.2. Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir resultado final.

4.3. O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente anexo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do formulário da Manifestação de Interesse Obrigatória, datada e assinada e de qualquer **documentação** prevista neste anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado.

5.2. Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do candidato.

5.3. Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.4. No ato da inscrição no PS-PROCAMPO/UFES 2020, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.5. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.6. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.7. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.8. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste anexo serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa devidamente designada.